

**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL**



**Alterações da legislação em razão da substituição do PIS/COFINS → pela CBS**

<b>PL 3.887/2020</b>	<b>PREVISÃO DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ATUAL</b>	<b>ASSUNTO</b>
Art. 91	Art. 24, §§ 2º, 4º e 5º da Lei 9.249/1995	Regras de tributação no caso de Omissão de Receita
Art. 92	Art. 19, § 2º, I, Art. 64, § 7º da Lei 9.430/1996	Regras de preços de transferência na exportação e de retenção de tributos nos pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a PJ pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, sendo determinada a retenção da CBS à razão de 40% de sua alíquota
Art. 94	Art. 11-B, § 2º, Art. 11-C, § 2º da Lei 9.440/1997	Regra relativa ao crédito presumido de CBS para as empresas instaladas ou que venham a se instalar nas regiões Norte/ Nordeste/ Centro-Oeste e sejam montadoras e fabricantes de veículos e autopeças
Art. 97	Art. 27, II, da Lei 10.522/2002	Regra que trata do não cabimento de recurso de ofício das decisões da SRF em processos de ressarcimento de créditos da IPI (CADIN)
Art. 98	Art. 35 da Lei 10.637/2002	Regra relativa a tributação da receita de TVM de Instituições Financeiras/Seguradoras e demais entidades/instituições autorizadas a funcionar/operar pelo BACEN/SUSEP sendo computado na base de cálculo dos tributos (inclusive CBS) apenas quando da alienação do ativo
Art. 102	Art. 32 da Lei 11.051/2004	Regra relativa a tributação do resultado incorrido nas operações em mercados de liquidação futura sendo computado na base de cálculo dos tributos (inclusive CBS) quando da liquidação do contrato, cessão ou encerramento da posição
Art. 103	Art. 6º, § 3º, § 6º, § 11, § 12 da Lei 11.079/2004	Regras relativas a contratação de parceria público-privada da administração pública
Art. 117	Art. 56, 57, 62, § 3º, Art. 69, § 2º, da Lei 12.973/2014	Regras relativas a contrato de concessão de serviços públicos



**ALTERAÇÃO NOS REGIMES ESPECIAIS**

<b>PL 3.887/2020</b>	<b>PREVISÃO DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ATUAL</b>	<b>REGIME ESPECIAL</b>	<b>ASSUNTO</b>
Art. 93	Art. 11, § 9º, da Lei 9.432/1997	<b>REB - Registro Especial Brasileiro</b>	Desconsideração da equiparação de construção, conservação, modernização e reparo de embarcações brasileiras registradas no REB à exportação para efeitos da CBS
Art. 101	Art. 14, da Lei 11.033/2004	<b>REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b>	Para adequação à norma geral de suspensão da CBS, nos termos do art. 81 do PL, deixou de prever norma específica acerca de suspensão deste tributo (*)

**\*TABELA CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA**

<b>PL 3.887/2020</b>	<b>PREVISÃO DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ATUAL</b>	<b>REGIME ESPECIAL</b>	<b>ASSUNTO</b>
Art.104	Art. 8º, § 1º, da Lei 11.096/2005	<b>PROUNI - Programa Universidade para Todos</b>	Deixou de prever isenção do CBS em relação às receitas atreladas ao Prouni
Art. 105	Art. 11, § 1º, Art. 110, § 4º da Lei 11.196/2005	<b>REPES - Regime especial de tributação para a plataforma de exportação de serviços de tecnologia da informação</b>	Substituição do PIS/COFINS por CBS e aprimoramento da redação do dispositivo
Art. 107	Art. 6º-A, § 1º, I e II, e § 7º, da Lei 11.508/2005	<b>ZPE - Zonas de Processamento de Exportação</b>	Para adequação à norma geral de suspensão da CBS, nos termos do art. 81 do PL, deixou de prever norma específica acerca de suspensão deste tributo (*)
Art. 108	Art. 9º, II e III, e Art. 10, § 1º, II e III, da Lei 11.898/2009	<b>RTU - Regime de Tributação Unificada (Importação via terrestre de mercadorias procedentes do Uruguai)</b>	Substituição do PIS/COFINS-Importação pela CBS e ajuste da alíquota única de 42,25% para 45,65% (adequação da alíquota da CBS)
Art. 109	Art. 12 da Lei 11.945/2009	<b>Drawback - Suspensão</b>	<b>1)</b> Para adequação à norma geral de suspensão da CBS, nos termos do art. 81 do PL, deixou de prever norma específica acerca de suspensão deste tributo (*) <b>2)</b> Supressão da possibilidade de suspensão da CBS quando a mercadoria for adquirida no mercado interno, para emprego/consumo na industrialização de produto a ser exportado, assegurada a possibilidade de manutenção do crédito (**)
Art. 110	Art. 30, § 6º e § 7º, e Art. 31, § 3º, I e II, da Lei 12.249/2010	<b>RETAERO - Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira</b>	<b>1)</b> Exclusão da vedação às PJ optantes pelo Lucro Presumido ou arbitrado à opção pelo Regime Especial <b>2)</b> Não abrangida a possibilidade de redução a Zero da CBS para importação de partes/peças/ferramentas entre outras - empregados na manutenção/reparo de aeronaves partes e peças e responsabilidades associadas
Art. 111	Art. 30, § 1º, § 2º, II, da Lei 12.350/2010	<b>FIFA 2013 e 2014</b>	Substituição do PIS/COFINS pela CBS
Art. 111	Art. 31 da Lei 12.350/2010	<b>Drawback - Isenção</b>	Não abrangeu a isenção da CBS na aquisição no mercado interno ou a importação, de forma combinada ou não, de mercadoria equivalente à empregada ou consumida na industrialização de produto exportado
Art. 112	Art. 15, § 2º, Art. 16-D e Art. 16-E da Lei 12.431/2011	<b>RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</b>	<b>1)</b> Exclusão da vedação às PJ optantes pelo Lucro Presumido ou arbitrado à opção pelo Regime Especial <b>2)</b> Deixou de prever a suspensão da CBS
Art. 113	Art. 9º, § 12, da Lei 12.546/2011	<b>REINTEGRA</b>	Substituição do PIS/COFINS por CBS

**\*TABELA CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA**

PL 3.887/2020	PREVISÃO DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ATUAL	REGIME ESPECIAL	ASSUNTO
Art. 114	Art. 8º, § 6º, Art. 9º, § 3º, I e II, e Art. 11 da Lei 12.598/2012	<b>RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</b>	<p><b>1)</b> Exclusão da vedação às PJ optantes pelo Lucro Presumido ou arbitrado à opção pelo Regime Especial</p> <p><b>2)</b> Deixou de prever a redução a zero da CBS nos casos incidentes sobre a receita decorrente da venda dos bens de defesa nacional efetuada por PJ beneficiária do Retid à União, para uso privativo das Forças Armadas</p> <p><b>3)</b> Deixou de prever a suspensão da CBS no caso de venda no mercado interno ou de importação dos bens de defesa nacional</p>
Art. 116	Art. 18, III, Art. 20, II, Art. 23, I e II, da Lei 12.715/2012	<b>REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b>	Não abrangida a possibilidade de suspensão da CBS no caso de aquisição de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos de informática para uso educacional, quando importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime e responsabilidades associadas
Art.118	Art. 6º, § 2º, I e II, e § 8º da Lei 13.586/2017	<b>Regime Especial na exploração de petróleo e gás natural</b>	Não abrangida a possibilidade de suspensão da CBS no caso na importação ou na aquisição no mercado interno de matérias-primas, de produtos intermediários e de materiais de embalagem para serem utilizados integralmente no processo produtivo de produto final destinado às atividades de de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos
Art. 119	Art. 11, § 8º, da Lei 13.755/2018	<b>Programa Rota 2030 (Regime tributário de autopeças não produzidas)</b>	Substituição do PIS COFINS por CBS



(\* ) Art.81 do PL estabelece suspensão da CBS no pagamento de IPI/II vinculado à importação em decorrência da aplicação de regimes aduaneiros especiais

(\*\*) Art. 2º § 2º A CBS não incide sobre receitas decorrentes da exportação para o exterior, assegurada a apropriação dos créditos a elas vinculados



## OUTRAS ALTERAÇÕES

PL 3.887/2020	PREVISÃO DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ATUAL	ASSUNTO	ALTERAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE LEI
Art. 89	Art. 11, V e VI da Lei 7.998/1990	<b>Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT</b>	Acrescentou a CBS para instituição FAT
Art. 90	Art. 2º, I e II da Lei 8.019/1990	<b>Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT</b>	Alterado o % arrecadação repassado ao BNDES

**\*TABELA CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA**

PL 3.887/2020	PREVISÃO DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ATUAL	ASSUNTO	ALTERAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE LEI
Art. 95	Art. 9º da Lei 9.718/1998	<b>Tratamento das Variações Monetárias Cambiais como Receitas Financeiras</b>	Deixou de prever a tributação pela CBS em função de sua incidência exclusivamente sobre a receita bruta
Art. 95	Art. 14 da Lei 9.718/1998	<b>PJ obrigadas ao Lucro Real</b>	Alterou para abranger a atividade de securitização de créditos em geral
Art. 96	Art. 30 da MP 2.158-35/2001	<b>Tratamento das Variações Monetárias Cambiais como Regime de Caixa</b>	Deixou de prever a tributação pela CBS em função de sua incidência exclusivamente sobre a receita bruta
Art. 99	Art. 23 da Lei 10.833/2003	<b>Gás Liquefeito de Petróleo</b>	Deixou de prever a não tributação do gás liquefeito classificado na posição 2711.11.00 passando a tributar a CBS pelo regime monofásico
Art. 99	Arts. 30, 31 da Lei 10.833/2003	<b>Retenções na Fonte nos pagamentos de PJ de direito privado para PJ</b>	Deixou de prever a retenção da CBS
Art. 99	Art. 33, I e II, e Art. 34 da Lei 10.833/2003	<b>Retenções na Fonte nos pagamentos de PJ de direito público para PJ</b>	Alterou a retenção de órgãos públicos para considerar a alíquota da CBS de 4,8%
Art. 100	Arts. 3º e 4º, II, e Art. 8º, I e Parágrafo único, I da Lei 10.931/2004	<b>Patrimônio de Afetação de Incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário</b>	1) Alterado % de pagamento mensal unificado de 4% para 4,12% 2) Alterado - Percentuais de repartição da receita em função da alteração da alíquota da CBS
Art. 106	Art. 38 da Lei 11.488/2007	<b>Bens/Materiais importados para utilização em evento esportivo oficial</b>	Deixou de prever a isenção da CBS na importação de bens/materiais consumidos em evento esportivo oficial
Art. 115	Art. 14, § 4º, I e II, da Lei 12.599/2012	<b>Venda no mercado interno ou importação de máquinas/equipamentos - cinemas</b>	Não abrangida a possibilidade de suspensão da CBS no caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo imobilizado e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção e responsabilidades associadas

## LEIA AINDA | ESPECIAL AZEVEDO SETTE MARATONA REFORMA TRIBUTÁRIA

- [Tema 1 | Primeira etapa da Reforma Tributária sugerida pelo Governo: Unificação das contribuições ao PIS e à COFINS](#)
- [Tema 2 | Saiba mais sobre o PL 3.887/2020](#)
- [Tema 3 | Não cumulatividade da Contribuição sobre Bens e Serviços](#)
- [Tema 4 | Imunidades e isenções, trabalhador autônomo, operações com o poder público](#)
- [Tema 5 | Incidência monofásica da CBS prevista nos artigos 32 a 41 do Projeto de Lei nº 3.887/2020](#)
- [Tema 6 | CBS - O Projeto de Lei nº 3.887/2020 frente à importação de bens e de serviços](#)
- [Tema 7 | Regimes diferenciados – Produtos in natura, zona franca de Manaus e áreas de livre comércio](#)

